



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

Aut. Nº	40/13
P.L. Nº	49/13
Publ.:	07/06/13

**LEI Nº 6.136 DE 03 DE JUNHO DE 2013.**

***“Dá nova redação ao caput do inciso III e respectiva alínea “d”, do art. 1º, da Lei nº 6.067, de 23 de novembro de 2012, que autoriza repasse de recursos financeiros vinculados a Secretaria Municipal de Educação, em favor das entidades que especifica, no exercício de 2013, e dá outras providências.”***

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - O ao caput do inciso III e respectiva alínea “d”, do art. 1º, da Lei nº 6.067, de 23 de novembro de 2012, que autoriza repasse de recursos financeiros vinculados a Secretaria Municipal de Educação, em favor das entidades que especifica, no exercício de 2013, e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“ Art.1º- .....**

***III – Casa da Providência, sociedade civil de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua Alberto Santos Dumont, nº 989, Cidade Nova, Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 00.142.555/0001-78, subvenção social de até o limite de R\$ 2.694.200,00 (dois milhões, seiscentos e noventa e quatro mil e duzentos reais), sendo:***

***d)- R\$ 684.000,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil reais), divididos em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção da Creche Municipal “Prof.ª Vera Tosca Magnusson Belluomini”, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal da Educação, através do Processo Administrativo nº 20.169/2012” (NR)***

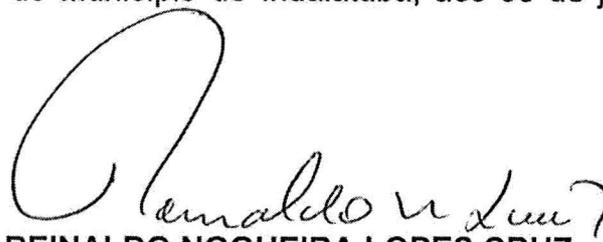


# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 03 de junho de  
2013.

  
REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ  
PREFEITO